



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
Casa Jaime Ribeiro Delgado
www.camarasaojosedosabugi.pb.gov.br

Política de Acesso à Legislação Compilada Municipal – Cf. Resolução nº 009/2024 da Câmara Municipal

Lei Municipal nº 089, de 17 de setembro de 1974

Autoriza o Poder Executivo a indenizar prédios residenciais e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA

Faço saber que a Câmara Municipal, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal de São José do Sabugi, autorizado a indenização de 7 (sete) casas residências, situadas na Rua da Areia nesta cidade, para fim de abertura da avenida Olavo Bilac.

Art. 2º. O valor da indenização por unidade, tomará por base o laudo dado pela comissão especial criada para este fim.

Parágrafo único. Os proprietários dos imóveis em causa, dará quitação a Tesouraria da Prefeitura, do valor da indenização de seu imóvel no ato do pagamento.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei, correrá por conta da dotação orçamentária, prevista no Orçamento Corrente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Sabugi (PB), em 17 de setembro de 1974

JOSÉ JAIME DOS SANTOS

Prefeito